



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 121/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 21 de junho de 2024

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de propor o regulamento técnico de funcionamento dos serviços de Terapia Antineoplásica na Medicina Veterinária, bem como a criação de um manual de diretrizes para o profissional.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986 ou outra Resolução que venha complementar e substituir;

Considerando a necessidade de regulamentação e fiscalização dos serviços médicos-veterinários, conforme previsão na Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968;

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990 que trata das condições para a promoção, proteção da saúde, como direito fundamental do ser humano e consequentemente dos riscos inerentes à saúde do Trabalhador quando exposto aos medicamentos antineoplásicos;

Considerando os riscos inerentes à Terapia Antineoplásica a que fica exposto o paciente que se submete a tais procedimentos, bem como o Meio Ambiente em face de resíduos inerentes ao procedimento terapêutico;

Considerando a necessidade de atendimento adequado e ágil ao paciente que se submete ao procedimento de Terapia Antineoplásica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de propor o regulamento técnico de funcionamento dos serviços de Terapia Antineoplásica na Medicina Veterinária, bem como a criação de um manual de diretrizes para o profissional.

Art. 2º O GT é composto por:

I - Suzana Rodrigues Severino, médica-veterinária, inscrita no CRMV-GO sob nº 4092;

II - Alexandra Pinheiro Fantinatti, médica-veterinária, inscrita no CRMV-SP nº 8347;

III - Rodrigo Ubukata, médico-veterinário, inscrito no CRMV-SP sob nº 14373;

IV - Thaís Andrade Costa, médica-veterinária, inscrita no CRMV-PR sob nº 5913, e

V - Carmen Helena de Carvalho Vasconcellos, médica-veterinária, inscrita no CRMV-RJ sob nº 3460.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, preferencialmente, por empregado(s) lotado no Setor de Comissões – SECOT/CFMV.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que devem preferencialmente ocorrer no formato remoto, e excepcionalmente, devidamente fundamentado, no formato presencial.

§ 5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, o Presidente do GT deverá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

Art. 7º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 21/06/2024 13:53:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308003

Código de Autenticação: e9617d8a2f



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037